

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E.
Nº 502/2016 – ASJUR/PRES.****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 502/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 12/01/2016,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A COMBRASEN COMPANHIA
BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.****PROCESSO SEI /GDF Nº: 00112 - 000 .13666/2018 - 25**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SOF Sul, Quadra 08, Conjunto “A” lotes 1/3, Salas 101/102, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.260/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 183.613-8 SSP/GO e do CPF sob nº 556.760.731-87, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES, nº 030/2018-NOVACAP/PRES/ASJUR (DOC. SEI/GDF Nº 8563362), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (relatório – SEI/GDF, nº 14/2018 – NOVACAP/PRES/DE – (DOC. SEI/GDF nº 8927959), e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.364ª sessão, realizada em 14/06/2018, (DOC. SEI/GDF nº 8933268), com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo **SEI/GDF Nº: 00112 - 000 .13666/2018 - 25**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos** do **Contrato nº 502/2016 – ASJUR/PRES**, passando o término da vigência de **30/06/2018** para **28/10/2018**, sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a construção da Casa de Cultura de Planaltina, em Planaltina - Brasília/DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 502/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de junho de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE



MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR

TESTEMUNHAS:



ALLAN FÁBIO SILVA NEIVA
CPF: 966.990.356-49



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04